

ANEXO V

RELAÇÃO BENS - IMÓVEIS SCHMIDT

	ATIVO IMOBILIZADO	PROPRIEDADE	RESTRICÕES
1	Água Quente - Castro	Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA.	-
2	Av. Capitão João 1806, 1818, 1828 - Mauá	Porcelana SCHMIDT S.A	-
3	Av. dos Expedicionários - CL	Porcelana SCHMIDT S.A	-
4	Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	CL - Indústria e Comércio S.A	-
5	Av. Porcelana 621 - CL	CL - Indústria e Comércio S.A	-
6	Estrada do Wornow - Blumenau	Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA.	-
7	Gleba de terras Dist. São Silvestre - CL	Porcelana SCHMIDT S.A	-
8	Gleba de Terras Estrada Sumaré - Parelheiros	Porcelana SCHMIDT S.A	-
9	Gleba de Terras São Luiz do Purunã	Porcelana SCHMIDT S.A	-
10	Gleba Estrada Caulim - Suzano	Porcelana SCHMIDT S.A	-
11	Gleba Jazida de Caulim - Ibirama	Cerâmica - Indústria Cerâmica e Mineração Ltda.	-
12	Gleba Morro Schmidt - Pomerode	REFLORITA - Reflorestamento Itaquí Ltda	-
13	Gleba Ribeirão Kellermann	REFLORITA - Reflorestamento Itaquí Ltda	-
14	Imóvel Santaria - Rio Branco do Sul	Cerâmica - Indústria Cerâmica e Mineração Ltda.	-
15	Mina Suzano	Porcelana SCHMIDT S.A	-
16	Parque de Paranaguá	Porcelana SCHMIDT S.A	-
17	Rod. Guilherme Jensen, SC 108, Blumenau	Porcelana SCHMIDT S.A	-
18	Rua Alcebiades Afonso - CL	Porcelana SCHMIDT S.A	-
19	Rua Porcelana 430 - CL	CL - Indústria e Comércio S.A	-



ANEXO VI

MINUTA ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE



**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo
da recuperação”)



ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

DAS PARTES

(i) SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMNISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, todas devidamente qualificadas no processo de recuperação judicial nº. 0006015-27.2016.8.16.0026, em trâmite perante a 1ª Secretária de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos (doravante referida como “**Parte Franqueadora**”)

(ii) **INTERESSADO, qualificação completa**, regularmente habilitado nos termos do item X do Edital, e, neste ato, representado na forma de seus atos constitutivos (doravante referido como “**Parte Interessada**”).

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. **CONSIDERANDO-SE** que, no contexto do processo de recuperação judicial da **Parte Franqueadora** e das disposições do edital de oferta pública de alienação judicial das **UPI CAMPO LARGO** (Edital n. {x}), a **Parte Franqueadora** tem a intenção de fornecer à **Parte Interessada** determinadas informações, de caráter estritamente sigiloso e confidencial, a respeito de questões comerciais e financeiras relativas às **UPI CAMPO LARGO**, tal como definido no Edital de Alienação e no Novo Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas.



1.2. CONSIDERANDO-SE que a **Parte Interessada** tem interesse em receber tais informações, notadamente os bens e direitos que comporão a **UPI CAMPO LARGO**, de caráter sigiloso e fora do conhecimento do público em geral, informações essas que são de titularidade exclusiva da **Parte Franqueadora** e/ou de seus acionistas;

1.3. CONSIDERANDO-SE que as Partes, como condição essencial ao fornecimento das informações pela **Parte Franqueadora**, desejam estabelecer as obrigações de sigilo e confidencialidade a serem observadas pela **Parte Interessada**, bem como o tratamento a ser atribuído por esta às Informações Confidenciais (conforme definição abaixo) sob os termos deste instrumento;

Resolvem as partes firmar o presente **Acordo de Confidencialidade**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

2. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

2.1. As Partes concordam em se abster de direta ou indiretamente, usar, divulgar, revelar, fornecer ou de qualquer outra forma tornar disponível a terceiros, quaisquer informações exclusivas ou confidenciais, orais ou escritas, incluindo, mas não se restringindo, a informações e segredos técnicos, projetos, planos de ação, preços, lista de clientes, práticas de mercado, materiais de trabalho, produtos, correspondências, memorandos, notas, contratos, documentos de operação de investimento realizada ou a ser realizada pela **Parte Franqueadora**, e outras informações do ou relacionadas a **Parte Franqueadora**, seus sócios ou quaisquer terceiros, recebida pela **Parte Interessada** a qualquer momento, seja antes ou após a assinatura deste instrumento.

2.2. As Partes concordam de se abster direta ou indiretamente, de usar todas as conversas, mensagens, eletrônicas ou de outras formas, negociações, discussões, anotações, análises, compilações, estudos, interpretações ou outros documentos preparados pela **Parte Interessada** ou seus Representantes (conforme adiante definido), os quais contenham ou sejam baseados sobre, no todo ou em parte, informações fornecidas à **Parte Interessada** nos termos do presente Acordo;

2.3. Não são consideradas informações confidenciais:



- a) informações que sejam de domínio público, ou que estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas, ou que venham a se tornar de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, antes de qualquer ação em violação aos termos do presente instrumento;
- b) informações reveladas obrigatoriamente, feitas na forma da lei, mediante solicitação de autoridades governamentais e/ou do Poder Judiciário.
- c) informações que após a divulgação parte a **Parte Interessada**, tornam-se disponíveis de forma generalizada a terceiros, sem que tal fato tenha ocorrido por culpa ou dolo da **Parte Interessada**;

2.4. Não obstante a obrigação de confidencialidade aqui assumida seja ampla nos termos deste Acordo e não necessariamente se restrinja somente a essa forma e a esse período de recebimento de Informações Confidenciais, as Informações Confidenciais serão fornecidas, essencialmente, através de *data room*.

3. DA RELAÇÃO DE PESSOAS DO INTERESSADO

3.1. Nos termos do Edital, abaixo segue a lista de pessoas que terão acesso ao *data room*:

(INSERIR NOMES, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, E-MAILS, ENDEREÇO E TELEFONES)

3.2. A **Parte Interessada** declara, para todos os fins de direito, que concorda com a condição de que somente as pessoas indicadas na cláusula 3.1 acima terão acesso às Informações Confidenciais, responsabilizando-se integralmente a **Parte Interessada** nos termos deste Acordo pela atuação de referidas pessoas, bem como pela não observância desta cláusula.



4. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Todas e quaisquer Informações Confidenciais divulgadas pela **Parte Franqueadora** permanecerão como propriedade exclusiva desta, ou de suas sociedades coligadas ou controladas, conforme aplicável.

4.2. Nenhuma declaração ou garantia é outorgada pela **Parte Franqueadora** neste Acordo em relação à veracidade ou à completude de qualquer documentação ou informação que venha a ser divulgada ou transmitida pela **Parte Franqueadora** ou seus Representantes à **Parte Interessada** no contexto de avaliação da Operação, sendo certo que somente as obrigações a esse respeito eventualmente assumidas pela **Parte Franqueadora** ou por seus Representantes na documentação definitiva relativa à Operação é que serão vinculativas e a eles oponíveis.

4.3. A **Parte Interessada** se obriga a destruir ou devolver à **Parte Franqueadora** todo o material recebido com relação às Informações Confidenciais, inclusive suas eventuais cópias e relatórios ou outros documentos preparados com base nas Informações Confidenciais, imediatamente após requerimento por escrito da **Parte Franqueadora** ou tão logo a **Parte Interessada** decida por não dar continuidade à avaliação de uma possível Operação com a **Parte Franqueadora**.

5. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. A **Parte Interessada** concorda expressamente em manter em estrita confidencialidade e guardar sigilo absoluto sobre todas as Informações Confidenciais, não as revelando para quaisquer terceiros, com exceção de seus Representantes (conforme adiante definido) que devam, necessariamente, tomar conhecimento das Informações Confidenciais para fins de análise e consumação da Operação.

5.2. Para todos os fins efeitos deste Acordo, o termo “Representantes” significa na medida em que tenham acesso às informações a serem disponibilizadas pela **Parte Franqueadora**: (a) os controladores de uma Parte, sociedades por ela controladas ou com ela sob controle comum (“Afiliadas”); (b) conselheiros, diretores, empregados, consultores, gestores, consultores, sócios, agentes, e assessores legais e/ou financeiros de qualquer pessoa indicada na alínea (a) ou (b) supra; e (c) qualquer



terceiro com interesse em co-investir na Operação juntamente com qualquer Afiliada (sob a condição de que o terceiro tenha anteriormente concordado por escrito em celebrar e ficar obrigado pelo presente Acordo nos mesmos termos que a **Parte Interessada**).

5.3. É vedado à **Parte Interessada** o uso de qualquer Informação Confidencial para outros fins que não exclusivamente a análise da Operação e para os fins de apresentação de Proposta no contexto do Edital, inclusive e principalmente a utilização de tais Informações Confidenciais para outros fins que possam de qualquer forma prejudicar os negócios da Parte Reveladora.

6. DA VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DA UPI CAMPO LARGO

6.1. Pelo presente Acordo, a **Parte Interessada** manifesta o interesse em constatar *in loco* os bens que comporão a **UPI CAMPO LARGO**, concordando em realizar a verificação no dia e no horário que será agendado pela **Parte Franqueadora**.

6.2. A **Parte Interessada** declara estar ciente que tão somente as pessoas descritas na cláusula 4.1 deste Acordo poderão realizar a verificação *in loco*, não sendo permitida a visitação por outras pessoas que não estejam previamente relacionadas no presente instrumento.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1. O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura, e a obrigação de manutenção da confidencialidade pelas partes e seus sucessores a qualquer título perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos após sua assinatura.

8. O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo dos direitos ou outros remédios legais disponíveis à **Parte Franqueadora**, esta poderá requerer a execução específica deste Acordo, ou qualquer medida judicial cabível, em caso de violação ou ameaça de violação deste Acordo pela **Parte Interessada** ou seus Representantes.



8.2. O descumprimento do presente instrumento em qualquer de seus termos pelas partes implicará à restituição de todos os prejuízos suportados e devidamente comprovados, sem prejuízo da apuração de danos extrapatrimoniais, na forma da lei.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se porventura qualquer previsão deste Acordo venha a ser considerada ilegal ou inexecutável, em qualquer extensão, sob qualquer determinação legal, tal previsão deixará de integrar este Acordo e o cumprimento das demais previsões não deverão ser afetadas.

9.2. Nenhuma das partes poderá ceder seus direitos ou obrigações oriundas do presente instrumento sem o consentimento anterior e expresso da outra parte.

9.3. O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante competente termo aditivo, a ser assinado conjuntamente pelas partes.

9.4. A tolerância de qualquer uma das partes quanto a eventuais infrações do presente instrumento não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes.

9.5. Cada Parte se obriga a arcar com seus próprios custos na análise e avaliação da possível Operação, isentando a outra Parte de qualquer obrigação de reembolso ou ressarcimento, independentemente da realização ou não de qualquer proposta ou da conclusão final de qualquer negócio referente à Operação.

9.6. Este instrumento é regido e deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.7. O presente instrumento é celebrado de forma irrevogável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer



outro por mais especial que seja, para processar e julgar qualquer ação decorrente do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, {x} de {x} de 2020.

SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS
S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rep. Legal: **Artur Kurt Kramer**
CPF/MF nº 165.600.519-00

CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO
ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rep. Legal: **Nelson Luiz Vieira de Moraes Lara**
CPF nº 997.760.148-87

INTERESSADO/ANUENTE

Nome: {x}

Cargo: {x}

TESTEMUNHAS:

1^a) _____ 2^a) _____



ANEXO VII

MODELO DE EDITAL - ALIENAÇÃO UPI CAMPO LARGO



**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo
da recuperação”)



MODELO DE EDITAL - ALIENAÇÃO UPI CAMPO LARGO

1ª SECRETARIA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE OFERTA PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 142, II, DA LEI N. 11.101/2005, POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ISOLADA, DORAVANTE DENOMINADA UPI CAMPO LARGO

A Exma. Sra. Dra. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos da recuperação judicial nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 (“**Recuperação Judicial**”), requerida conjuntamente por SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, referidas adiante somente como Grupo Schmidt ou Recuperandas, nos termos da lei, notadamente dos artigos 60 e 142, II, da Lei n. 11.101/2005, FAZ SABER pelo presente edital (“**Edital**”) que o Grupo SCHMIDT, em cumprimento ao disposto no Capítulo V do Novo Plano de Recuperação judicial, cujo inteiro teor pode ser acessado nos autos de recuperação judicial, aprovado em Assembleia-Geral de Credores, instalada em 1ª Convocação em {X} de {X} de 2020, e homologado por decisão judicial proferida em {X} de {X} de 2020, da qual os credores cadastrados no processo foram regularmente intimados, requer seja dado início ao processo competitivo (“Processo Competitivo”) para a alienação de uma unidade de produção isolada,



denominada UPI CAMPO LARGO. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DAS UPI CAMPO LARGO e, assim, cientificar a todos os interessados de que poderão apresentar documentos necessários à qualificação e, em sendo qualificados, apresentar proposta fechada para a aquisição da UPI CAMPO LARGO, observados os seguintes critérios e condições:

1. **Objeto:** O objeto da alienação é a UPI CAMPO LARGO, conforme descrição contida no Novo Plano de Recuperação Judicial, cujos bens que a compõem se encontram arrolados no Anexo X deste Edital.

2. **Preço Mínimo:** O preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço de mínimo de [X].

3. **Forma de Pagamento:** O pagamento para aquisição da UPI CAMPO LARGO poderá ser realizado da seguinte forma: (i) pagamento à vista; (ii) pagamento parcelado, com entrada de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do preço e o remanescente em até 60 (sessenta) parcelas, sem prejuízo da constituição de hipoteca judiciária, bem como de penhor judicial.

3.1. Em caso de pagamento parcelado, o inadimplemento de qualquer parcela implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, com juros de 1% ao mês, *pro rata*, e correção monetária, sendo que, o inadimplemento consecutivo de 3 (três parcelas) importará na execução da hipoteca judiciária, bem como no penhor judicial que serão constituídos.

4. **Qualificações para o Processo Competitivo - Manifestação e Comprovação de Capacidade:** Diante da necessidade de se resguardar a continuidade das atividades do GRUPO SCHMIDT e de proteger suas informações e segredos comerciais e operacionais, bem como objetivando conferir segurança e transparência aos interessados na aquisição da UPI CAMPO LARGO, todos os interessados em participar do certame deverão enviar ao GRUPO SCHMIDT, com cópia para a administradora judicial, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital de Alienação (i) Acordo de Confidencialidade, cuja minuta encontra-se a colacionada no Anexo VI do Novo Plano de Recuperação Judicial, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus subscritores; (ii) Comprovantes de Existência e



Regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; e (iii) Declaração de Referência Bancária de pelo menos duas instituições financeiras de primeira linha (Requisitos de Participação no Processo de Leilão).

4.1. As habilitações para participação do processo de aquisição da UPI CAMPO LARGO deverão conter declaração expressa de que o interessado está ciente que incorrerá em indenização e multa em caso de inadimplemento das obrigações previstas no Acordo de Confidencialidade, multa essa desde logo fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor de avaliação da UPI CAMPO LARGO, sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

4.2. Ausente quaisquer dos requisitos constantes neste item 4, e no prazo declinado, considerar-se-á inepta a respectiva habilitação, impossibilitando a participação do interessado no certame.

4.3. Os credores do GRUPO SCHMIDT não poderão utilizar seus créditos para fins de arrematação da participação societária da UPI CAMPO LARGO, garantindo-se ao GRUPO SCHMIDT, ao menos, o pagamento do Preço Mínimo, na forma prevista neste Edital.

5. Disponibilização de informações: O GRUPO SCHMIDT disponibilizará a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma do item 4 acima a todos os documentos e informações relativos à UPI, de modo a viabilizar a análise dos dados financeiros, econômicos e operacionais que sejam necessários à avaliação dos ativos.

6. Proposta Vencedora - Qualificação do Proponente e Declarações Prévias: A proposta declarada vencedora do leilão por lances orais deverá ser oficializada por escrito nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento do leilão e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade, no mínimo os seguintes documentos, com as firmas de seus signatários devidamente reconhecidas por autenticidade:

6.1. QUALIFICAÇÃO COMPLETA do proponente, acompanhada dos documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que, para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo, assim como



prova de legitimidade dos signatários da proposta, como, por exemplo, cópia autenticada da ata de Assembleia-Geral ou outro ato societário que elegeu e empossou os signatários;

6.2. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente conferiu e constatou, física e documentalmente, todos os ativos da UPI, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital;

6.3. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente aceita todos os ativos da respectiva UPI no estado em que se encontram, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital;

6.4. DECLARAÇÃO DE QUE o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 6.1 deste edital;

6.5. DECLARAÇÃO DE QUE a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratibilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital.

7. Proposta Vencedora - Termos Condições: A proposta declarada vencedora do Leilão Por Lances Oraís deverá, obrigatoriamente:

7.1. CONTER de maneira destacada e clara o preço oferecido e as condições de pagamento, observando-se estritamente as regras previstas neste Edital;

7.2. PREVER multa para o caso de mora ou inadimplemento de qualquer parcela do preço em qualquer hipótese;

7.3. FAZER menção expressa ao caráter irrevogável e irretratável do preço e condições da proposta, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 7.4;

7.4. DECLARAR eventuais termos adicionais à proposta, incluindo condições precedentes à conclusão da aquisição da UPI objeto da sua proposta.

8. Regras do processo competitivo: A Alienação Judicial da UPI será realizada na modalidade de leilão por lances orais, na forma do artigo 142, inc. I e § 3º da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste Edital.



8.1. Leilão Por Lances Orais: Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou se fazer representar por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, no local [X]

8.2. Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no leilão por lances orais, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital, dando-se preferência às propostas de pagamento à vista ou, subsidiariamente, com o menor número de parcelas.

9. Transferência de Domínio: A transferência da posse e propriedade sobre a UPI ocorrerá em favor do vencedor do processo competitivo após todas as condições precedentes da respectiva transação serem cumpridas e de acordo com os termos da proposta vencedora, mediante a expedição do auto de arrematação, da ordem de entrega dos bens móveis e/ou da carta de arrematação para transferência dos bens imóveis e/ou da carta de arrematação e transferência das ações de emissão da respectiva UPI, conforme aplicável. Os custos relativos ao registro da transferência das propriedades correrão por conta do adquirente, sendo que os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente ao registro da transferência das propriedades serão arcados pelo GRUPO SCHMIDT.

10. Ausência de Sucessão: A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem a UPI ou às demais sociedades do GRUPO SCHMIDT em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

11. Disposições Gerais: (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano; (ii) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá; e (iii) Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o GRUPO SCHMIDT e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI, conforme necessário.



E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO NÃO ONEROSO



**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo da recuperação”)



MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENCIAMENTO NÃO ONEROSO DE MARCA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como outorgante cedente:

(i) **[ADQUIRENTE UPI CAMPO LARGO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF [X], com sede na Rua [X], neste ato representado por seu administrador, Sr. [X], na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**,

e de outro lado, como outorgante cessionária:

(ii) **TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.907/0001-82, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná, neste ato representada por seu administrador, Sr. Arthur Kurt Kramer, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**; firmam o presente **Instrumento Particular de Licenciamento Não Oneroso de Marca**, nas seguintes condições, em comum acordo e na presença das testemunhas abaixo nominadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- **CONSIDERANDO-SE** que pelo previsto no Edital de Alienação da **UPI CAMPO LARGO**, o **CEDENTE** se comprometeu a ceder, não onerosamente, o uso da **MARCA SCHMIDT** pelo prazo de [X] anos à **CESSIONÁRIA**;
- **CONSIDERANDO-SE** que a **CESSIONÁRIA** se encontra em recuperação judicial, conforme autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná;
- **CONSIDERANDO-SE** que serão adotados, em relação aos termos técnicos utilizados neste instrumento relativos à propriedade intelectual, as definições e conceitos constantes da legislação brasileira aplicável e das



normas e resoluções emanadas do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI;

- **CONSIDERANDO-SE** que a **CESSIONÁRIA** está ciente de que o licenciamento da marca poderá ser outorgado pelo **CEDENTE** outros interessados;

Ajustam as partes o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituirá objeto do presente contrato o licenciamento, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, dos direitos, a título não exclusivo e não oneroso, sobre a **MARCA SCHMIDT** para fins de desenvolvimento em escala industrial, fabricação e comercialização, no território compreendido pelo município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Serão obrigações comuns das partes:

- a) Responsabilizar-se pelo sigilo das informações relacionadas à criação, tal como as relacionadas a quaisquer documentos/informações enviadas de uma parte a outra, seja por seus empregados, prestadores de serviços, ou empregados das empresas coligadas e contratadas;
- b) As informações relativas à criação e/ou as informações relacionadas a quaisquer documentos/informações enviadas de uma parte a outra somente poderão ser reveladas a terceiros mediante anuência expressa do **CEDENTE**;
- c) Comunicar à outra parte qualquer informação que tenha tomado conhecimento sobre violação dos direitos de propriedade intelectual referentes à criação.

2.2. Serão obrigações do **CEDENTE**:

- a) Fornecer à **CESSIONÁRIA** todas as informações eventualmente necessárias para a utilização da marca;



- b) Fornecer todos os elementos técnicos que eventualmente se fizerem necessários à proteção contra infrações a direitos de terceiros em que a **CESSIONÁRIA** possa incorrer pela exploração da marca;
- c) Arcar com as despesas referentes à proteção intelectual da marca, no Brasil.

2.3. Serão obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) arcar com as despesas necessárias para o desenvolvimento, industrialização e comercialização da marca;
- b) arcar com as despesas para averbação do presente instrumento no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme prevê o art.62 da Lei 9279/96;
- c) arcar com as despesas para o registro da marca nos órgãos administrativos responsáveis;
- d) cumprir as exigências dos órgãos administrativos responsáveis, nos estritos termos em que forem solicitadas, e em prazo não superior ao fixado para a concessão do registro da marca;
- e) observar a legislação vigente no desenvolvimento, industrialização e fabricação a fim de preservar sua qualidade industrial, assumindo exclusivamente a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa por eventuais ilícitos ou danos decorrentes da não observância dos procedimentos técnicos adequados e isentando o **CEDENTE** de qualquer responsabilidade solidária;
- f) dar imediata ciência ao **CEDENTE** do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações bem como intimações relacionadas à marca e responder exclusivamente por eventuais condenações que vierem a ser cominadas em decorrência do presente licenciamento;
- g) não adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses do **CEDENTE**, e ainda levar ao conhecimento deste, eventuais violações de terceiros com relação ao objeto do licenciamento e;
- h) não sublicenciar a terceiros, sob que título for, no seu todo ou em parte, a outorga de direito de uso e exploração da marca;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até a data de [X] anos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

4.1. Este instrumento poderá também ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Infração a qualquer cláusula ou condição, desde que não tenha sido corrigida ou devidamente justificada dentro de (30 trinta) dias da data do aviso, por escrito, efetuado pela parte prejudicada à parte infratora;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial da **CESSIONÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente instrumento gerará obrigação às partes, seus herdeiros e sucessores.

5.2. O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

5.3. As partes, no presente instrumento, declaram expressamente ser independentes, não consistindo o presente termo qualquer forma de *joint-venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito.

5.4. Inexiste solidariedade entre as partes, nem se acham elas autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

5.5. A tolerância quanto a eventuais infrações a qualquer das cláusulas do presente instrumento não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, configurando-se apenas mera liberdade de uma das partes.

5.6. Caso qualquer cláusula ou termos do presente instrumentok seja considerado inválido ou ineficaz, todas as demais cláusulas e termos permanecerão válidas e eficazes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. As partes elegem o foro regional de Campo Largo da comarca da região metropolitana de Curitiba/PR para dirimir eventuais conflitos que possam advir



da presente contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais benéfico que possa ser a qualquer uma das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Largo, [X]

[ADQUIRENTE UPI] - Cedente

[X]

**TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -
Cessionária**

Arthur Kurt Kramer

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

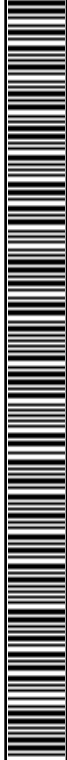
2ª) _____



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY3S ERR34 5NB8M4 F2HAD



**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná (“juízo da recuperação”)



MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MÁTERIA PRIMA TAKE-OR-PAY

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como outorgante vendedor:

(i) **CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.027.615/0001-00, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaquí, Campo Largo, Paraná, neste ato representada por seu administrador, Sr. Nelson Luiz Vieira de Moraes Lara, na forma do seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente **VENDEDORA**;

e de outro lado, como comprador:

(ii) **[ADQUIRENTE UPI CAMPO LARGO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF [X], com sede na Rua [X], neste ato representado por seu administrador, Sr. [X], na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**, firmam o presente **Instrumento Particular de Fornecimento de Matéria Prima**, nas seguintes condições, em comum acordo e na presença das testemunhas abaixo nominadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- **CONSIDERANDO-SE** que pelo previsto no Edital de Alienação da **UPI CAMPO LARGO**, o **COMPRADOR** se comprometeu a efetuar a compra de, no mínimo, 500.000 Kg (quinhentos mil quilogramas) de matéria-prima pelo prazo de 10 (dez) anos da **VENDEDORA**, na modalidade *take-or-pay*;
- **CONSIDERANDO-SE** que a **VENDEDORA** se encontra em recuperação judicial, conforme autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná;

Ajustam as partes o que segue:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MATÉRIA-PRIMA:

1.1. A **VENDEDORA** se declara única e exclusiva detentora da matéria-prima [X], utilizada na produção e fabricação de porcelana de mesa fina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

2.1. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** se obriga a fornecer ao **COMPRADOR**, no mínimo, mensalmente, 500.000 Kg (quinhentos mil quilogramas) de matéria-prima, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ [X], a serem pagos da seguinte forma:

• **DETALHAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.2. Caso o **COMPRADOR** opte por aumentar a quantidade ora ajustada, deverá o mesmo comunicar por escrito à **VENDEDORA** sua intenção de fazê-lo antes do fechamento do pedido para o mês subsequente.

2.3. O presente contrato de fornecimento é ajustado pelo prazo mínimo de [X] anos, com início em [X] e término em [X].

2.4. É de exclusiva responsabilidade da **VENDEDORA** a entrega da matéria-prima fornecida no local a ser indicado pelo **COMPRADOR**, sem prejuízo de ajuste entre as partes para melhor viabilização de logística.

2.5. Na hipótese de o **COMPRADOR** não efetuar o pagamento do preço fixado na Cláusula 2.1, incidirá sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) aos mês até o efetivo pagamento e correção monetária pelo índice do IGP-M.

2.6. Todos os pagamentos previstos nesta **Cláusula Segunda** deverão ser realizados por boleto bancário, a ser emitido pela **VENDEDORA**.

3. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as e quaisquer informações, dados, cadastros, materiais, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos apresentados por uma parte à outra, ou que venham estas a ter acesso, de qualquer



modo, que digam respeito direta ou indiretamente ao objeto destas Condições Gerais de Fornecimento, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e com a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento para terceiros, seja durante ou após sua vigência.

3.2. As partes somente utilizarão os dados, cadastros, informações e documentos fornecidos entre si para o estrito cumprimento destas Condições Gerais de Fornecimento. O uso das informações confidenciais para qualquer outra finalidade não prevista neste instrumento necessita obrigatoriamente de prévia autorização por escrito de uma parte à outra.

3.3. Na hipótese de a **VENDEDORA** ficar impossibilitada de cumprir, no todo ou em parte, qualquer obrigação estipulada devido à situação de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, estará automaticamente desobrigada do cumprimento de suas obrigações.

3.4. Se por qualquer motivo qualquer das disposições do presente instrumento a se tornar ou for declarada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal competente, as partes negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que as substituam e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes.

3.5. Na hipótese da Cláusula 3.4, as demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.

3.6. O não exercício por qualquer das partes de seus direitos ou a não exigência do cumprimento de obrigações contraídas pela parte contrária nos prazos convencionados, não importará em renúncia ou novação e não impedirá o seu exercício ou a sua exigência em qualquer tempo.

3.7. As multas eventualmente aplicadas não eximem as partes do ressarcimento de perdas e danos resultantes dos motivos que as determinaram e serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes elegem o foro regional de Campo Largo da comarca da região metropolitana de Curitiba/PR para dirimir eventuais conflitos que possam advir



da presente contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais benéfico que possa ser a qualquer uma das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Largo, [X]

**CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Vendedor**

Nelson Luiz Vieira de Moraes Lara

[ADQUIRENTE UPI] - Comprador

[X]

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____





L A U D O T E C N I C O

F I N A L

D E

A V A L I A Ç Ã O

P A T R I M O N I A L

D O A T I V O F I X O

FASE II – ITENS FINAIS

MARÇO / 2020

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo – Atuba – CEP 83.405-280 – Colombo – Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





GRUPO SCHMIDT

COMPOSIÇÃO

- Schmidt Ind. Com. Imp. e Exportação Ltda
- Ceramina Industria Cerâmica e Mineração Ltda
- Reflorita Reflorestamento Itaquí Ltda
- CL Industria e Comércio S.A.
- Mauá Administradora de Bens S.A.
- TBW Administradora de Bens S.A.
- Pomerania Ind. e Com. de Porcelanas S.A.
- Porcelana Schmidt S.A.
- Ponderosa S.A
- Administradora Schmidt S.A

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO PATROMONIAL

O objetivo do trabalho é a determinação do custo de reedição (custo de reposição depreciado) com valor justo de mercado e vida útil remanescente referente aos bens móveis do ativo fixo do Grupo Schmidt.

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo – Atuba – CEP 83.405-280 – Colombo – Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com

2





RESULTADO DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL 03/2020

LEGISLAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado em consonância com as normas vigentes, NBR de acordo com as Leis 6404/76, 11638/2007 e 11941/09 e CPC 01 e 27 (ICP-10).

METODOLOGIA E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Foram utilizados método comparativo direto de custo e dados de mercado.

Os Procedimentos Técnicos foram levantamento, vistoria técnica, entrevistas, pesquisa, fotos, visando a caracterização do bem.

Cotações e Pesquisa de Preços de Mercado, objetivando obter elementos e informações paramétricas de valor.

Avaliação dos bens deram-se através de critérios de cálculos adequados de acordo com a natureza do bem e as informações disponíveis no mercado.

EQUIPE TÉCNICA

Guilherme Roiko – Engenheiro Mecânico CREA/PR PR-137458/D

Írineu Teixeira Iachinski – Contador CRC/PR 64772-P

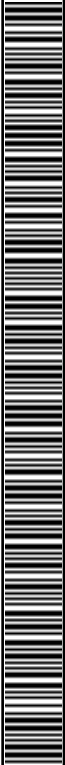
Adão Mário Roiko – Contador CRC/PR 017459-0

Rose Cleia Ceccon – Advogada OAB/PR 19.699

André Fernando Ferreira – Técnico

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo – Atuba – CEP 83.405-280 – Colombo – Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





RCC
CONSULTORES ASSOCIADOS

ITENS AVALIADOS

Número	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Avaliado
--------	-----------	---------	------	----------------------	----------------------

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
1	Esteira Classificação	CLG/PR	1	31.230,00	31.230,00
2	Esteira Filete 1	CLG/PR	1	4.280,00	4.280,00
3	Esteira Filete 2	CLG/PR	1	4.280,00	4.280,00
4	Esteira Decoração 1	CLG/PR	1	7.136,00	7.136,00
5	Esteira Decoração 2	CLG/PR	1	7.136,00	7.136,00
6	Esteira Decoração 3	CLG/PR	1	7.136,00	7.136,00
7	Esteira Decoração 4	CLG/PR	1	7.136,00	7.136,00
8	Forno PQN JUNG	CLG/PR	1	15.826,00	15.826,00
9	Esteira p/Envernizamento manual 01	CLG/PR	1	7.260,00	7.260,00
10	Esteira p/Envernizamento manual 02	CLG/PR	1	7.260,00	7.260,00
11	Esteira p/Envernizamento manual 03	CLG/PR	1	7.260,00	7.260,00
12	Esteira p/Envernizamento manual 04	CLG/PR	1	7.260,00	7.260,00
13	Esteira p/Envernizamento manual 05	CLG/PR	1	7.260,00	7.260,00
14	Batedor de Massa A	CLG/PR	1	3.280,00	3.280,00
15	Batedor de Massa B	CLG/PR	1	3.280,00	3.280,00
16	Batedor de Massa C	CLG/PR	1	3.280,00	3.280,00
17	Batedor de Massa D	CLG/PR	1	3.280,00	3.280,00
18	Misturador de Massa 01	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
19	Misturador de Massa 02	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
20	Misturador de Massa 03	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
21	Misturador de Massa 04	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
22	Misturador de Massa 05	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
23	Misturador de Massa 06	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
24	Misturador de Massa 07	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
25	Misturador de Massa 08	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
26	Misturador de Massa 09	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
27	Misturador de Massa 10	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
28	Misturador de Massa 11	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
29	Misturador de Massa 12	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
30	Misturador de Massa 13	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
31	Misturador de Massa 14	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
32	Misturador de Massa 15	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
33	Misturador de Massa 16	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
34	Misturador de Massa 17	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com



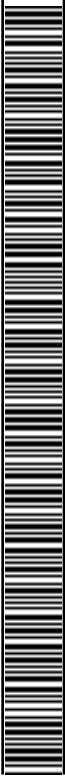


CONSULTORES ASSOCIADOS

35	Misturador de Massa 18	CLG/PR	1	8.290,00	8.290,00
36	Barrica Misturador 01	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
37	Barrica Misturador 02	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
38	Barrica Misturador 03	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
39	Barrica Misturador 04	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
40	Barrica Misturador 05	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
41	Barrica Misturador 06	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
42	Barrica Misturador 07	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
43	Barrica Misturador 08	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
44	Barrica Misturador 09	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
45	Barrica Misturador 10	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
46	Barrica Misturador 11	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
47	Barrica Misturador 12	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
48	Barrica Misturador 13	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
49	Barrica Misturador 14	CLG/PR	1	6.813,00	6.813,00
50	Batedeira Grande 01	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
51	Batedeira Grande 02	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
52	Batedeira Grande 03	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
53	Batedeira Grande 04	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
54	Batedeira Grande 05	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
55	Batedeira Grande 06	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
56	Batedeira Grande 07	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
57	Batedeira Grande 08	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
58	Batedeira Grande 09	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
59	Batedeira Grande 10	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
60	Batedeira Grande 11	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
61	Batedeira Grande 12	CLG/PR	1	9.220,00	9.220,00
62	Conjunto Peneira (Imã + bomba)	CLG/PR	1	6.250,00	6.250,00
63	Conjunto Peneira imã	CLG/PR	1	6.250,00	6.250,00
64	Bomba Membrana + filtro 1	CLG/PR	1	12.430,00	12.430,00
65	Bomba Membrana + filtro 2	CLG/PR	1	12.430,00	12.430,00
66	Tamboreador A	CLG/PR	1	16.500,00	16.500,00
67	Tamboreador B	CLG/PR	1	16.500,00	16.500,00
68	Taboreador 1	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
69	Taboreador 2	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
70	Taboreador 3	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
71	Taboreador 4	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
72	Taboreador 5	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
73	Taboreador 6	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
74	Taboreador 7	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
75	Taboreador 8	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
76	Taboreador 9	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





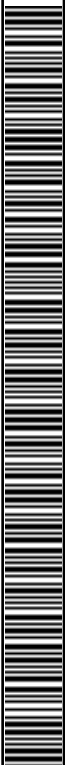
CONSULTORES ASSOCIADOS

77	Taboreador 10	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
78	Taboreador 11	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
79	Taboreador 12	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
80	Taboreador 13	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
81	Taboreador 14	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
82	Taboreador 15	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
83	Taboreador 16	CLG/PR	1	19.380,00	19.380,00
84	Misturador + Tanque 1	CLG/PR	1	5.230,00	5.230,00
85	Misturador + Tanque 2	CLG/PR	1	5.230,00	5.230,00
86	Misturador + Tanque 3	CLG/PR	1	5.230,00	5.230,00
87	Misturador + Tanque 4	CLG/PR	1	5.230,00	5.230,00
88	Misturador + Tanque de Concreto 1	CLG/PR	1	4.680,00	4.680,00
89	Misturador + Tanque de Concreto 2	CLG/PR	1	4.680,00	4.680,00
90	Misturador + Tanque de Concreto 3	CLG/PR	1	4.680,00	4.680,00
91	Misturador + Tanque de Concreto 4	CLG/PR	1	4.680,00	4.680,00
92	Filtro Prensa 1	CLG/PR	1	26.870,00	26.870,00
93	Filtro Prensa 2	CLG/PR	1	26.870,00	26.870,00
94	Filtro Prensa 3	CLG/PR	1	26.870,00	26.870,00
95	Filtro Prensa 4	CLG/PR	1	26.870,00	26.870,00
96	Filtro Prensa 5	CLG/PR	1	26.870,00	26.870,00
97	Filtro Prensa 6	CLG/PR	1	26.870,00	26.870,00
98	Misturtador M1	CLG/PR	1	4.850,00	4.850,00
99	Misturtador M2	CLG/PR	1	4.850,00	4.850,00
100	Misturtador M3	CLG/PR	1	4.850,00	4.850,00
101	Misturtador M4	CLG/PR	1	4.850,00	4.850,00
102	Peneira 1	CLG/PR	1	12.450,00	12.450,00
103	Peneira 2	CLG/PR	1	12.450,00	12.450,00
104	Peneira 3	CLG/PR	1	12.450,00	12.450,00
105	Sub Estação de 44,5 KV	CLG/PR	1	128.650,00	128.650,00
106	Batedor de Massa	CLG/PR	1	3.280,00	3.280,00
107	Torno Mecânico Imor	CLG/PR	1	42.130,00	42.130,00
108	Mandrilheira	CLG/PR	1	12.660,00	12.660,00
109	Torno Mecânico Nardini	CLG/PR	1	52.850,00	52.850,00
110	Torno Mecânico Nardini 2	CLG/PR	1	31.640,00	31.640,00
111	Torno Mecânico + Copiador	CLG/PR	1	36.450,00	36.450,00
112	Torno Mecanico	CLG/PR	1	6.500,00	6.500,00
113	Furadeira de Bancada	CLG/PR	1	5.280,00	5.280,00
114	Plaina	CLG/PR	1	3.370,00	3.370,00
115	Galgas	CLG/PR	2	6.450,00	12.900,00
116	Britador	CLG/PR	1	4.628,00	4.628,00
117	Prensa Dupla	CLG/PR	1	18.450,00	18.450,00
118	Peneira Caulim	CLG/PR	1	9.850,00	9.850,00

Rua Abel Scuiasiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com

6





RCC

CONSULTORES ASSOCIADOS

119	Veiculo Escavadeira	CLG/PR	1	3.149,00	3.149,00
120	Diversos Máquinas e Equipamentos (balanças, esmeril, carinho, cilindro, empilhadeira, seladora, tanques, reservatórios, bancadas, exaustor, esteira, cilindros, mesas estampamento, ventiladores, formas, furadeiras, lixadeiras, etc.).	CLG/PR	587		1.510.824,00
MOBILIÁRIO / INSTALAÇÕES					
121	Escrivaninhas	CLG/PR	78	176,00	13.728,00
122	Cadeiras	CLG/PR	296	72,00	21.312,00
123	Armários grandes para arquivos	CLG/PR	149	480,00	71.520,00
124	Armários pequenos	CLG/PR	70	192,00	13.440,00
125	Balcões	CLG/PR	18	370,00	6.660,00
126	Arquivos de aço	CLG/PR	30	50,00	1.500,00
127	Mesas	CLG/PR	208	45,00	9.360,00
128	Armários para guardar volumea func.	CLG/PR	48	65,00	3.120,00
129	Estrado/Palets	CLG/PR	1865	82,00	152.930,00
130	Prateleiras	CLG/PR	546	118,00	64.428,00
131	Carinho p/transporte materia prima	CLG/PR	58	78,00	4.524,00
EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA					
GRUPO SCHMIDT					
132	Licença Sotwares, Harwares Gabinete, HH externo, Desk Top, Note Buck, Micro Computador, teclados,	GRUPO	1150		125.258,00
MOBILIÁRIO / INSTALAÇÕES					
133	Escrivaninhas	POD/SC	25	176,00	4.400,00
134	Cadeiras	POD/SC	305	72,00	21.960,00
135	Armários grandes para arquivos	POD/SC	10	480,00	4.800,00
136	Armários pequenos	POD/SC	50	192,00	9.600,00
137	Balcões	POD/SC	25	370,00	9.250,00
138	Arquivos de aço	POD/SC	10	50,00	500,00
139	Mesas	POD/SC	48	45,00	2.160,00
140	Armários para guardar volumea func.	POD/SC	30	65,00	1.950,00
141	Estrado/Palets	POD/SC	280	82,00	22.960,00
142	Prateleiras	POD/SC	156	118,00	18.408,00
143	Carinho p/transporte materia prima	POD/SC	36	78,00	2.808,00

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





CONSULTORES ASSOCIADOS

MOLDES, MODELOS E ACESSÓRIOS					
144	Modelo e Matriz tampa de araudite	POD/SC	9	3.322,00	29.898,00
145	Modelo e Matriz tampa de gesso pedra	POD/SC	12	3.322,00	39.864,00
146	Modelo e Matriz bule e leiteira	POD/SC	33	3.428,00	113.124,00
147	Modelo e Matriz caixa bubalite	POD/SC	21	3.489,00	73.269,00
148	Modelo e Matriz travessa de gesso pedra	POD/SC	8	4.118,00	32.944,00
149	Modelo e Matriz Prato Fundo	POD/SC	21	3.730,00	78.330,00
150	Modelo e Matriz Prato para sobremesa	POD/SC	4	3.612,00	14.448,00
151	Modelo e Matriz saladeira	POD/SC	6	3.918,00	23.508,00
152	Modelo e Matriz xicara de café	POD/SC	105	3.216,00	337.680,00
153	Modelo e Matriz chicara de cha	POD/SC	117	3.216,00	376.272,00
154	Modelo e Matriz Molde caneca	POD/SC	27	3.328,00	89.856,00
155	Stecas para Fabricação dos Rollers	POD/SC	20	1.081,00	21.620,00
156	Mandril com PVC	POD/SC	30	318,00	9.540,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
157	Filtro Prensa 1	POD/SC	1	22.330,00	22.330,00
158	Filtro Prensa 2	POD/SC	1	22.330,00	22.330,00
159	Filtro Prensa 3	POD/SC	1	22.330,00	22.330,00
160	Filtro Prensa 4	POD/SC	1	22.330,00	22.330,00
161	Filtro Prensa 5	POD/SC	1	22.330,00	22.330,00
162	Peneira 1	POD/SC	1	11.230,00	11.230,00
163	Peneira 2	POD/SC	1	11.230,00	11.230,00
164	Peneira 3	POD/SC	1	11.230,00	11.230,00
165	Peneira 4	POD/SC	1	11.230,00	11.230,00
166	Peneira 5	POD/SC	1	11.230,00	11.230,00
167	Taboreador 1	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
168	Taboreador 2	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
169	Taboreador 3	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
170	Taboreador 4	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
171	Taboreador 5	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
172	Taboreador 6	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
173	Taboreador 7	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
174	Taboreador 8	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
175	Taboreador 9	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
176	Taboreador 10	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
177	Taboreador 10	POD/SC	1	14.382,00	14.382,00
178	Misturador 01 a 12	POD/SC	12	3.930,00	47.160,00

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





179	Baril Misturador 01 a 06	POD/SC	6	4.130,00	24.780,00
180	Barrica Misturador Verniz quadrado	POD/SC	8	6.813,00	54.504,00
181	Barrica Misturador Verniz redondo	POD/SC	18	6.920,00	124.560,00
182	Misturador de Massa Líquida	POD/SC	9	5.230,00	47.070,00
183	Torno 1	POD/SC	1	8.230,00	8.230,00
184	Torno 2	POD/SC	1	8.230,00	8.230,00
185	Torno 3	POD/SC	1	8.230,00	8.230,00
186	Torno 4	POD/SC	1	8.230,00	8.230,00
187	Copiador de molde	POD/SC	1	22.560,00	22.560,00
188	Fresa	POD/SC	1	26.850,00	26.850,00
189	Gauga 1	POD/SC	1	7.850,00	7.850,00
190	Gauga 2	POD/SC	1	2.640,00	2.640,00
191	Mosturador de gesso	POD/SC	1	6.180,00	6.180,00
192	Máquina Balbalite 1	POD/SC	1	9.860,00	9.860,00
193	Máquina Balbalite 2	POD/SC	1	9.860,00	9.860,00
194	Máquina Balbalite 3	POD/SC	1	9.860,00	9.860,00
195	Barrica misturador de concreto	POD/SC	10	4.680,00	46.800,00
196	Diversos Máquinas e Equipamentos (balanças, esmeril, carinho, cilindro, empilhadeira, seladora, tanques, reservatórios, bancadas, exaustor, esteira, cilindros, mesas estampamento, ventiladores, formas, furadeiras, lixadeiras, etc.).	POD/SC	175		179.900,00
TOTAL			6882		5.815.768,00

Referência

CLG/PR Campo Largo PR
POD/SC Pomerode SC
GRUPO Grupo Schmidt

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





AGRANGÊNCIA DO TRABALHO

Foram avaliados 6882 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois) itens do Ativo Imobilizado do Grupo Schmidt , fase II, com base no mês de março de 2020.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL FASE II

O valor apurado nos 6882 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois) itens avaliados dos Bens Móveis do Grupos Schmidt, fase II, somam a importância de R\$ 5.815.768,00 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais).

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O resultado final da Avaliação Patrimonial dos itens do Ativo Imobilizado do Grupo Schmidt, compreendendo os 5.214 (cinco mil, duzentos e quatorze) itens da primeira fase totalizaram a importância R\$ 60.673.569,00 (sessenta milhões seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais), que somados aos 6.882(seis mil oitocentos e oitenta e dois) itens da fase II, que totalizaram a importância de R\$ 5.815.768,00 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Portanto a totalidade dos itens do ativo imobilizado do Grupo Schmidt, composto de 12.096 (doze mil e noventa e seis) itens, somam a importância total de R\$ 66.489.337,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais).

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo – Atuba – CEP 83.405-280 – Colombo – Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com





CONSISTÊNCIA DE VALORES


As Regras e Práticas de Mercado demonstram que os valores dos Bens do Ativo Fixo das empresas (Maquinas e Equipamentos, Moldes, Instalações, Marcas, etc), se mantêm dentro dos patamares apurados na avaliação patrimonial desde que a empresa se mantenha em operação constante.

Quando ocorre uma paralisação temporária ou definitiva das atividades da empresa a tendência é que o valor dos bens vão perdendo o seu valor até atingir um patamar mínimo.

Portanto é de fundamental importância que a empresa avaliada permaneça em atividade constante para que possa se manter os valores avaliados e eventualmente em um crescimento no mercado estes valores posam aumentar.

Colombo, 13 de março de 2020.

RCC Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda


Rose Cleia Ceccon


Guilherme Roiko

CREA/PR 137458/D


Adão Mário Roiko

CRCPR- 017459-0

Rua Abel Scussiato, 13 - sala 01 - subsolo - Atuba - CEP 83.405-280 - Colombo - Pr

Fone/Fax: - (41) 3037-1861 E-mail: consultores.pr.associados@gmail.com

